



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1
DECRETOS	18
PODER LEGISLATIVO	76
ATOS DE LICITAÇÃO	76
AVISOS	76
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ATA FINAL DA 1ª NIGHT RUN MISTAS SEMEANDO O FUTURO MARACAJU - MS

**ATA FINAL DA 1ª NIGHT RUN DUPLAS MISTAS “SEMEANDO O FUTURO”
MARACAJU-MS 2026**

Aos **22 dias do mês de setembro de 2026**, no município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da **Comissão Organizadora da 1ª Night Run Duplas Mistas “Semeando o Futuro” Maracaju-MS 2026**, designada pela Portaria nº 772/2026, composta por **Tiago Rodrigues Brites, Odirlei Lange e Alcino Martins Paré Pinto**, com a finalidade de elaborar a Ata Final da competição, nos termos dos arts. 11 e 24 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, no âmbito do **Processo Administrativo nº 5775/2026**.

A **1ª Night Run Duplas Mistas “Semeando o Futuro” Maracaju-MS 2026** foi realizada no dia **12 de setembro de 2026**, no município de Maracaju-MS, pela **Prefeitura Municipal de Maracaju, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA**, com apoio da **ASAM – Associação Salve os Animais de Maracaju e da Fundesporte**, conforme estabelecido no Regulamento oficial do evento.

O evento contemplou as distâncias de aproximadamente **100 metros, 400 metros, 2,5 km e 10 km**, abrangendo categorias individuais e categorias de duplas mistas, de acordo com as regras, critérios de participação, classificação e premiação estabelecidos no Regulamento. As premiações em dinheiro previstas no Regulamento restringem-se à Premiação Geral “Semeando o Futuro” e à Premiação “Serra de Maracaju”, ambas da prova de 10 km em duplas mistas (itens 9.4.2 e 9.4.3), e ao sorteio de brindes entre os participantes que concluíram o percurso (item 9.5).

A Comissão Organizadora declara que o evento foi realizado regularmente, tendo sido executadas as atividades previstas para sua realização, incluindo organização das provas, largadas, acompanhamento dos percursos, atendimento aos participantes, apuração dos resultados, procedimentos de classificação, entrega das premiações materiais e demais atividades necessárias ao encerramento da competição.

Após a realização das provas, a Comissão Organizadora conferiu e consolidou a classificação final, observando-se os critérios estabelecidos no Regulamento. A classificação final completa da prova de 10 km, extraída do resultado oficial da cronometragem, integra a presente Ata como Anexo II.

Quanto às ocorrências relevantes (art. 24, V, da Instrução Normativa), registra-se que não foram apresentadas reclamações no prazo e na forma do item 8.2 do Regulamento e que não houve desclassificações. Não há reclamação ou recurso pendente de decisão.



No que se refere às **premiações em dinheiro**, a Comissão Organizadora registra os beneficiários e respectivos valores constantes do **ANEXO I – RELAÇÃO DOS PREMIADOS E VALORES DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO**, parte integrante desta Ata.

A **Premiação Geral “Semeando o Futuro” – 10 km** (item 9.4.2 do Regulamento), apurada pela colocação absoluta entre todas as duplas mistas, independentemente da categoria, contemplou as cinco primeiras duplas colocadas, nos valores de R\$ 2.000,00, R\$ 1.500,00, R\$ 1.000,00, R\$ 500,00 e R\$ 300,00, respectivamente, totalizando **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

A **Premiação “Serra de Maracaju” – 10 km** (item 9.4.3 do Regulamento), destinada exclusivamente às duplas residentes em Maracaju-MS que não tenham sido contempladas na Premiação Geral “Semeando o Futuro”, foi apurada pela colocação absoluta entre essas duplas, tendo a residência sido comprovada na forma do item 6.7 do Regulamento. Foram contempladas as cinco primeiras duplas, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, totalizando **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Também foram realizados, durante a cerimônia de premiação, os **sorteios de brindes em dinheiro** previstos no item 9.5 do Regulamento, entre os participantes que concluíram o percurso, sendo sorteados seis prêmios de R\$ 200,00, dois de R\$ 500,00 e um de R\$ 1.000,00, totalizando **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Registra-se que as premiações por colocação não foram acumuladas entre si, observada a ordem de prioridade do item 9.1.3 do Regulamento, e que a participação no sorteio independe da premiação por colocação (item 9.5.1), razão pela qual os atletas Ana Laura Rios Domingues e Luan Barbosa Brites constam do Anexo I tanto em premiação por colocação quanto no sorteio.

Tratando-se de premiação coletiva, o valor devido a cada dupla premiada será pago ao atleta responsável pela inscrição da dupla, identificado no Anexo I como representante, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026.

Dessa forma, a Comissão Organizadora **APROVA a classificação final e a relação dos premiados constantes do Anexo I**, cujas premiações em dinheiro totalizam **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** referentes à Premiação Geral “Semeando o Futuro”, **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** referentes à Premiação “Serra de Maracaju” e **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** referentes aos sorteios em dinheiro.

A presente Ata Final será encaminhada ao **Secretário Municipal de Esporte para homologação do resultado oficial**, nos termos do art. 25 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, ficando o pagamento das premiações



condicionado à homologação, à habilitação dos beneficiários (arts. 26 a 30) e às demais fases de execução da despesa, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras e documentais aplicáveis.

A presente Ata, juntamente com seus Anexos, integra o **Processo Administrativo nº 5775/2026** e tem por finalidade **formalizar o encerramento do evento e registrar a classificação final, os premiados, os valores das premiações e as ocorrências relevantes, servindo de fundamento para a homologação do resultado e para a instrução do processo de pagamento das premiações.**

A Comissão Organizadora declara, para os devidos fins, que as informações constantes nesta Ata e em seus Anexos correspondem aos resultados e procedimentos realizados no âmbito da **1ª Night Run Duplas Mistas "Semeando o Futuro" Maracaju-MS 2026.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora e será encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte para homologação.

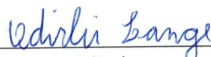
Maracaju-MS, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

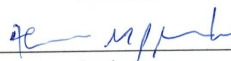
TIAGO RODRIGUES BRITES
Comissão Organizadora


Assinatura

ODIRLEI LANGE
Comissão Organizadora


Assinatura

ALCINO MARTINS PARÉ PINTO
Comissão Organizadora


Assinatura



ANEXO I

RELAÇÃO DOS PREMIADOS E VALORES DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO

1ª NIGHT RUN DUPLAS MISTAS “SEMEANDO O FUTURO” MARACAJU-MS 2026

O presente Anexo I integra a **Ata Final da 1ª Night Run Duplas Mistas “Semeando o Futuro” Maracaju-MS 2026**, registrando os beneficiários e respectivos valores das premiações em dinheiro apurados pela Comissão Organizadora e submetidos à homologação do Secretário Municipal de Esporte. Nas premiações por colocação, o beneficiário é a dupla, representada pelo atleta responsável pela inscrição (art. 29 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026).

1. PREMIAÇÃO GERAL “SEMEANDO O FUTURO” – 10 KM

Classificação	Dupla premiada	Valor
1º lugar	Ana Laura Rios Domingues (representante) e Rodrigo Sobral Santana	R\$ 2.000,00
2º lugar	Janine Rodrigues de Oliveira (representante) e Wagner Nunes Dos Santos	R\$ 1.500,00
3º lugar	Pedro Antonio Froes Teixeira (representante) e Jaene Santos	R\$ 1.000,00
4º lugar	Daniel Ferreira dos Santos (representante) e Danieli Correa	R\$ 500,00
5º lugar	Roberta de Lima Medina (representante) e Leonardo Moraes da Silva Messias	R\$ 300,00
	TOTAL	R\$ 5.300,00

2. PREMIAÇÃO “SERRA DE MARACAJU” – 10 KM

Premiação destinada às duplas residentes em Maracaju-MS que não tenham sido contempladas na Premiação Geral “Semeando o Futuro”, conforme o item 9.4.3 do Regulamento.

Classificação	Dupla premiada	Valor
1º lugar	Kellen Talita Barros (representante) e Claudemir de Azevedo	R\$ 300,00



2º lugar	Fernando Onofre Hernandes (representante) e Sara Bauer Souza	R\$ 300,00
3º lugar	Aline Paola dos Santos de Jesus (representante) e Gustavo Ferreira Barbosa	R\$ 300,00
4º lugar	Luan Barbosa Brites (representante) e Kathleen Yasmim da Rosa Silva	R\$ 300,00
5º lugar	Valquíria Arguelho Alarcon (representante) e Hugo Henrique Osterberg Gondim	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

3. PREMIAÇÃO POR SORTEIO

Conforme previsto no item 9.5 do Regulamento, foram realizados os sorteios de valores em dinheiro entre os participantes que concluíram o percurso, resultando nos seguintes contemplados:

Nº	Beneficiário	Valor
1	Willian Júnior Belo Lemes	R\$ 200,00
2	Noilza Fernandes Louveira	R\$ 200,00
3	Pedro Marcos Leite Victor	R\$ 200,00
4	Luan Barbosa Brites	R\$ 200,00
5	João Catalino Souza Cruz	R\$ 200,00
6	Mariana Morales Marques Quadros	R\$ 200,00
7	Ana Laura Rios Domingues	R\$ 500,00
8	Kayo Antunes Gonçalves	R\$ 500,00
9	Luiz Fernando Hartemam Pereira	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.200,00

4. RESUMO GERAL DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO

Modalidade	Quantidade de prêmios	Valor Total
Premiação Geral "Semeando o Futuro"	5	R\$ 5.300,00



Premiação "Serra de Maracaju"	5	R\$ 1.500,00
Sorteios	9	R\$ 3.200,00
TOTAL GERAL	19	R\$ 10.000,00

Os 19 prêmios correspondem a 17 beneficiários distintos, uma vez que Ana Laura Rios Domingues e Luan Barbosa Brites foram contemplados também no sorteio (item 9.5.1 do Regulamento).

5. DISPOSIÇÕES PARA O PAGAMENTO

Os valores relacionados neste Anexo correspondem às premiações em dinheiro previstas nos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.5 do Regulamento da **1ª Night Run Duplas Mistas "Semeando o Futuro" Maracaju-MS 2026**, aprovadas pela Comissão Organizadora e sujeitas à homologação do Secretário Municipal de Esporte.

O pagamento das premiações será realizado mediante os procedimentos administrativos e financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Maracaju, após a homologação do resultado e a habilitação dos beneficiários, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras e documentais aplicáveis.

A conta bancária ou chave Pix a ser indicada na fase de habilitação deverá ser de titularidade do beneficiário ou, no caso das duplas, do representante; tratando-se de beneficiário menor de 18 anos, observar-se-á o art. 28 da Instrução Normativa. Os dados deverão ser conferidos pelo setor responsável antes da efetivação do pagamento.

6. DECLARAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora declara que a presente relação corresponde aos beneficiários e respectivos valores das premiações em dinheiro apurados no encerramento da **1ª Night Run Duplas Mistas "Semeando o Futuro" Maracaju-MS 2026**, ficando este Anexo I vinculado à Ata Final para todos os fins administrativos.

Maracaju-MS, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TIAGO RODRIGUES BRITES
Comissão Organizadora


Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 7
EDIÇÃO EXTRA

ODIRLEI LANGE
Comissão Organizadora

Assinatura

ALCINO MARTINS PARÉ PINTO
Comissão Organizadora

Assinatura



ANEXO II

classificação final completa da prova de 10 km, extraída do resultado oficial da cronometragem.

Nº	Nome	Categoria	Colocação	Voltas	Tempo
5	ANA LAURA RIOS DOMINGUES	ELITE GERAL	1º	4	00:31:06
32	JANINE RODRIGUES	ELITE GERAL	2º	4	00:32:06
67	PEDRO FROES	ELITE GERAL	3º	4	00:32:58
19	DANIEL FERREIRA	ELITE GERAL	4º	4	00:33:02
74	ROBERTA DE LIMA MEDINA	ELITE GERAL	5º	4	00:33:51
42	KELLEN TALITA BARROS ANTUNES	PRATA DA CASA	1º	4	00:34:21
27	FERNANDO ONOFRE HERNANDES	PRATA DA CASA	2º	4	00:38:03
49	LUCIA HELENA FERNANDES	RAMOS FIRMES	1º	4	00:38:04
86	TIAGO OLIVEIRA E FERNANDA	ARVORES JOVENS	1º	4	00:38:05
61	MILENE DA CUNHA MACHADO	RAMOS FIRMES	2º	4	00:38:38
54	MAICON GOMES	ARVORES JOVENS	2º	4	00:38:43
45	LARISSA SORRILHA	RAMOS FIRMES	3º	4	00:40:02
2	ALINE PAOLA DOS SANTOS	PRATA DA CASA	3º	4	00:40:02
58	MARCOS ANTUNES	ARVORES JOVENS	3º	4	00:40:03
84	VICENTE JORGE	ARVORES JOVENS	4º	4	00:40:20
85	VINICIUS SILVA	ARVORES JOVENS	5º	4	00:40:29
48	LUAN BARBOSA BRITES	PRATA DA CASA	4º	4	00:41:17
57	MARCIAL BENEDETTI CAMOIOÇO	RAMOS FIRMES	4º	4	00:41:18
79	VALQUÍRIA ARGUELHO ALARCON	PRATA DA CASA	5º	4	00:42:37
65	OLICIO SILVA LEMOS	RAMOS FIRMES	5º	4	00:42:41
6	ANA LUIZA ALVES	RAMOS FIRMES	6º	4	00:42:43
73	ANDREA E CRISTIANO	RAMOS FIRMES	7º	4	00:42:44
39	KADDU PARRA	RAMOS FIRMES	8º	4	00:42:52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 9
EDIÇÃO EXTRA

59	MARIELE PARÉ	ARVORES JOVENS	6º	4	00:42:54
80	VANDERSON VITAL ARESI	RAMOS FIRMES	9º	4	00:42:57
64	MONICA PAIVA DE CARVALHO	ARVORES JOVENS	7º	4	00:43:14
55	MANUELA ZANCHETT	RAMOS FIRMES	10º	4	00:43:29
8	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA GONÇALVES	RAMOS FIRMES	11º	4	00:44:08
70	PEDRO MORAES JUNIOR	RAMOS FIRMES	12º	4	00:44:17
50	LUCIANO ALEM BENITES ALEM BENITES	ARVORES JOVENS	8º	4	00:44:34
3	AMANDA LESCANO	ARVORES JOVENS	9º	4	00:44:58
20	EDERSON BENTO ALFONSO	RAMOS FIRMES	13º	4	00:45:06
44	KENIA LETICIA BARROS MENDES	RAMOS FIRMES	14º	4	00:45:08
38	JULIANA BENATTI	RAMOS FIRMES	15º	4	00:45:11
83	VANUSA MACIEL WAGNER DE OLIVEIRA	ARVORES JOVENS	10º	4	00:45:14
31	JAMEIRE CARNEIRO ALVES DE SOUZA	RAMOS FIRMES	16º	4	00:45:27
12	CAMILA CORONEL ARRUA	ARVORES JOVENS	11º	4	00:45:40
24	ERLON MIZERKOWSKI	RAMOS FIRMES	17º	4	00:45:44
78	TELMA GONÇALVES DE QUEIROZ	COLHEITA DE FRUTOS	1º	4	00:45:50
88	WAGNER PLINIO MAYER ALVES	RAMOS FIRMES	18º	4	00:45:59
43	KELVIN LUCAS	ARVORES JOVENS	12º	4	00:46:22
35	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA	RAMOS FIRMES	19º	4	00:46:42
63	MIRIAM ROSA	ARVORES JOVENS	13º	4	00:46:43
37	JONAS NUNES BARBOSA	RAMOS FIRMES	20º	4	00:46:44
40	KARONY FERREIRA REIS PEREIRA	ARVORES JOVENS	14º	4	00:47:08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 10
EDIÇÃO EXTRA

28	FREDERICO CRISPIM RINALDI	ARVORES JOVENS	15º	4	00:47:40
10	BRUNO ESCALANTE ALVES	ARVORES JOVENS	16º	4	00:47:44
30	ITAMAR JHONE MEURER RINALDI	RAMOS FIRMES	21º	4	00:48:03
69	PEDRO MARCOS LEITE VICTOR	SABEDORIA DO BOSQUE	1º	4	00:48:30
66	PAULO MAZETO	COLHEITA DE FRUTOS	2º	4	00:48:41
46	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	COLHEITA DE FRUTOS	3º	4	00:49:19
7	ANTONIO GABRIEL	COLHEITA DE FRUTOS	4º	4	00:50:10
22	ELIZA GIOVANA MELO	SABEDORIA DO BOSQUE	2º	4	00:50:10
23	EMILLY CARLONGA	RAMOS FIRMES	22º	4	00:50:22
76	SIMONE MORETTO FRANCA	RAMOS FIRMES	23º	4	00:50:36
82	ELAINE CRISTINA	RAMOS FIRMES	24º	4	00:50:42
16	DAIANA VERON	ARVORES JOVENS	17º	4	00:50:59
18	DANIEL ERASMO GRANDA FILHO	RAMOS FIRMES	25º	4	00:51:06
13	CAMILA EPIFÂNIO	RAMOS FIRMES	26º	4	00:51:21
72	QUENIDD ALAN SILVA FERNANDES	RAMOS FIRMES	27º	4	00:51:27
34	JEAN CACIO FRANCISCO	RAMOS FIRMES	28º	4	00:51:33
62	MIREILE MATOS CECATTO	RAMOS FIRMES	29º	4	00:51:40
53	LUIZA DE OLIVEIRA PINTO	RAMOS FIRMES	30º	4	00:51:54
89	WILLIAN JUNIOR BELO LEMES	ARVORES JOVENS	18º	4	00:51:56
77	TATIANE SOUZA PEREIRA	ARVORES JOVENS	19º	4	00:52:45
41	KELI LOPES	RAMOS FIRMES	31º	4	00:52:46
75	SANDRA CRISTINE WOCHNER	SABEDORIA DO BOSQUE	3º	4	00:52:47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 11
EDIÇÃO EXTRA

51	LUIZ EDUARDO GOMES PAES	ARVORES JOVENS	20º	4	00:53:15
52	LUIZ EDUARDO NERVIS DOS SANTOS	ARVORES JOVENS	21º	4	00:54:06
60	MICHELL CARDOSO DA PAIXÃO	ARVORES JOVENS	22º	4	00:54:56
68	PEDRO HENRIQUE IBARRA GONZAGA	ARVORES JOVENS	23º	4	00:55:08
26	FABRICIO QUADROS	RAMOS FIRMES	32º	4	00:55:43
11	BRUNO VIEIRA NOGUEIRA	COLHEITA DE FRUTOS	5º	4	00:56:02
1	ADIMORVÁ BIASOTTO	RAMOS FIRMES	33º	4	00:56:48
17	DAMARES PEREIRA DOS SANTOS	RAMOS FIRMES	34º	4	00:56:49
25	EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR	RAMOS FIRMES	35º	4	00:57:44
4	ANA CAROLINA HONAISSER CARDOSO DE ALMEIDA	ARVORES JOVENS	24º	4	00:58:59
33	JANISE LESCANO	GUARDIAO DA FLORESTA	1º	4	00:59:31
81	VANESSA SOARES REZENDE	RAMOS FIRMES	36º	4	01:01:08
14	CASSIA DA COSTA	ARVORES JOVENS	25º	4	01:01:40
56	MARCELO PAULO DE OLIVEIRA	RAMOS FIRMES	37º	4	01:03:23

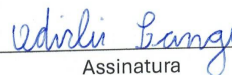
Maracaju-MS, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TIAGO RODRIGUES BRITES
Comissão Organizadora


Assinatura

ODIRLEI LANGE
Comissão Organizadora


Assinatura

ALCINO MARTINS PARÉ PINTO
Comissão Organizadora


Assinatura



MARACAJU
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL Nº [001/2026]

COMPETIÇÃO: 1ª NIGHT RUN DUPLAS MISTAS "SEMEANDO O FUTURO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, de 16 de julho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão e pagamento de premiações pecuniárias decorrentes de competições esportivas promovidas pelo Município de Maracaju, e em atendimento ao disposto nos arts. 24 e 25 da referida Instrução Normativa,

CONSIDERANDO a realização da 1ª NIGHT RUN DUPLAS MISTAS "SEMEANDO O FUTURO", no dia 12 de setembro de 2026, conforme as regras e condições estabelecidas no respectivo Regulamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, encerrada a competição, a Comissão Organizadora deverá elaborar a Ata Final, contendo a identificação da competição, a classificação final, a relação das equipes e atletas premiados, a indicação dos valores das premiações e o registro das ocorrências relevantes;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 25 da mesma Instrução Normativa, a Ata Final deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte para homologação do resultado oficial;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 25, da Instrução Normativa, estabelece que a homologação constitui condição indispensável para o prosseguimento do processo



administrativo e que, nos termos do § 2º do mesmo artigo, enquanto não houver homologação, fica vedada qualquer providência destinada ao pagamento da premiação;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na Ata Final, as reclamações eventualmente apresentadas na forma do item 8.2 do Regulamento foram apreciadas pela Comissão Organizadora, não havendo reclamação ou recurso pendente de decisão, nos termos dos arts. 11 e 24, V, da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, para todos os fins administrativos, o resultado oficial da 1ª NIGHT RUN DUPLAS MISTAS “SEMEANDO O FUTURO”, realizada no dia 12 de setembro de 2026, conforme classificação e demais informações constantes da Ata Final lavrada pela Comissão Organizadora em 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica homologada a classificação final da competição, bem como a relação nominal das equipes e atletas premiados e os respectivos valores das premiações, conforme discriminado na Ata Final que integra o processo administrativo nº 5775/2026, para todos os fins de direito.

Quadro resumido dos resultados homologados

Classificação	Dupla (representante) / Atleta	Premiação	Valor
1º lugar	Ana Laura Rios Domingues (representante) e Rodrigo Sobral Santana	Geral – 10 km	R\$ 2.000,00
2º lugar	Janine Rodrigues de Oliveira (representante) e	Geral – 10 km	R\$ 1.500,00



	Wagner Nunes Dos Santos		
3º lugar	Pedro Antonio Froes Teixeira (representante) e Jaene Santos	Geral – 10 km	R\$ 1.000,00
4º lugar	Daniel Ferreira dos Santos (representante) e Danieli Correa	Geral – 10 km	R\$ 500,00
5º lugar	Roberta de Lima Medina (representante) e Leonardo Moraes da Silva Messias	Geral – 10 km	R\$ 300,00
1º lugar	Kellen Talita Barros (representante) e Claudemir de Azevedo	Serra de Maracaju – 10 km	R\$ 300,00
2º lugar	Fernando Onofre Hernandes (representante) e Sara Bauer Souza	Serra de Maracaju – 10 km	R\$ 300,00
3º lugar	Aline Paola dos Santos de Jesus (representante) e Gustavo Ferreira Barbosa	Serra de Maracaju – 10 km	R\$ 300,00
4º lugar	Luan Barbosa Brites (representante) e	Serra de Maracaju – 10 km	R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - **Página 15**
EDIÇÃO EXTRA

	Kathleen Yasmim da Rosa Silva		
5º lugar	Valquíria Arguelho Alarcon (representante) e Hugo Henrique Osterberg Gondim	Serra de Maracaju – 10 km	R\$ 300,00
Sorteio 1	Willian Júnior Belo Lemes	Sorteio	R\$ 200,00
Sorteio 2	Noilza Fernandes Louveira	Sorteio	R\$ 200,00
Sorteio 3	Pedro Marcos Leite Victor	Sorteio	R\$ 200,00
Sorteio 4	Luan Barbosa Brites	Sorteio	R\$ 200,00
Sorteio 5	João Catalino Souza Cruz	Sorteio	R\$ 200,00
Sorteio 6	Mariana Morales Marques Quadros	Sorteio	R\$ 200,00
Sorteio 7	Ana Laura Rios Domingues	Sorteio	R\$ 500,00
Sorteio 8	Kayo Antunes Gonçalves	Sorteio	R\$ 500,00
Sorteio 9	Luiz Fernando Hartemam Pereira	Sorteio	R\$ 1.000,00
	Subtotal – Geral		R\$ 5.300,00
	Subtotal – Serra de Maracaju		R\$ 1.500,00
	Subtotal – Sorteio		R\$ 3.200,00
	TOTAL GERAL (19 prêmios)		R\$ 10.000,00



Art. 3º A presente homologação limita-se à confirmação administrativa do resultado oficial constante da Ata Final, permanecendo a execução das despesas e o pagamento das premiações condicionados ao cumprimento das demais exigências legais, orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Determino o prosseguimento do processo administrativo, com a habilitação dos beneficiários, nos termos dos arts. 26 a 30 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, e a emissão do Relatório Final da Competição pelo Fiscal da Competição (art. 31), ficando o pagamento das premiações homologadas condicionado ao Despacho de Encaminhamento para Execução da Despesa e ao reconhecimento do direito ao recebimento (arts. 33 a 39), observadas as disposições do Regulamento da competição e da legislação vigente.

Art. 5º Ficam os beneficiários relacionados neste Ato convocados a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta homologação, prorrogável uma única vez por igual período mediante requerimento justificado, a documentação de habilitação prevista nos arts. 27 a 29 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, notadamente documento de identificação civil, CPF regular e indicação de conta bancária de sua titularidade ou chave PIX vinculada ao CPF do titular, sob pena de, decorrido o prazo e não atendida a notificação para regularização em 5 (cinco) dias, perda do direito ao recebimento da premiação (art. 27, § 4º).

Parágrafo único. Tratando-se de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, a habilitação e o recebimento far-se-ão por intermédio de seu representante legal, na forma do art. 28 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, e, nas premiações destinadas às duplas, pelo atleta responsável pela inscrição, na condição de representante, nos termos do art. 29.

Art. 6º Este Ato de Homologação integra o processo administrativo nº 5775/2026, juntamente com a Ata Final e os demais documentos que instruem o procedimento, observando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 17
EDIÇÃO EXTRA

Art. 7º Dê-se ciência à Comissão Organizadora, ao Fiscal da Competição e aos setores responsáveis pelo prosseguimento do processo.

Art. 8º Publique-se no órgão oficial de imprensa do Município e no Portal da Transparência, nos termos do art. 54, II, da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, vedada a divulgação de CPF, dados bancários, endereço e demais dados pessoais desnecessários dos beneficiários (art. 55).

Maracaju/MS, 22 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por WILDEMAR DA SILVA
SOUZA:00093674112
WILDEMAR DA SILVA
SOUZA:00093674112

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 921/2025

ANEXO: Ata Final da Comissão Organizadora, de 22 de setembro de 2026 – parte integrante deste Ato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - **Página 18**
EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 294/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 294/2026, de 25 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001.4.123.5.2008-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$250.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$150.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) -	
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88)	R\$0,00
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) -	
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88)	R\$0,00
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88) -	
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da CF/88)	R\$0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN
..211-**
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 19
EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 295/2026, de 25 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 830.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$30.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.13.392.16.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$700.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.451.9.1007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001.4.123.5.2008-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$250.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
06.000 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001.22.661.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$250.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001.4.123.5.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: luana_ortega. Emissão: 25/09/2026, às 17:08:25. Protocolo: 2a774ca2-9127-4c9a-abb7-d8915c84e8e4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 20
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
07.001.4.122.4.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$50.000,00
50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:3672
8721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

*** **211-**

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**EDITAL Nº. 005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026**

**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 005/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 005/2026, homologado pelo Edital nº 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4195 – Edição Extra em 08/09/2026 para formação de cadastro de reserva.

II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 005/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 005/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 25 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 005/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 005/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR COORDENADOR – ZONA URBANA		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS		GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	ROSANGELA MANDÚ MARÍTIMO CAVALCANTE	
2º	JOSIANE SILVESTRE BRAGA	
3º	MONIQUE MAIARA FERREIRA POMPILO	
4º	MARCIA DE SOUZA	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANGELUCE MAIKOT, QUE SERÁ DESIGNADA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**EDITAL Nº. 006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA COMPOR A
EQUIPE DOCENTE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA —
NMEEI.**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, considerando a homologação e a classificação final do Chamamento Público n.º 004/2026, destinado à seleção de professores para compor a equipe docente do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva – NMEEI, regulamentado pelas disposições do Edital de Abertura n.º 001/2026, e suas posteriores alterações, bem como pelas demais disposições constantes dos atos que regem o referido Chamamento Público, CONVOCA os candidatos classificados na ordem estabelecida no Resultado Final e Homologação, divulgado por meio do Edital n.º 005/2026, para as providências previstas neste Edital.

CONVOCA:

I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 004/2026, homologado pelo Edital n.º 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 4184 – Edição Extra em 28/08/2026.

II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 005/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 005/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênicas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OU DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

3.1. A presente contratação temporária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e do planejamento educacional especializado prestados pelo

Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva – NMEEI, diante da demanda existente no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A atuação dos profissionais observará as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente quanto à garantia da educação inclusiva e dos direitos das pessoas com deficiência.

3.3. A medida fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público ou na designação formal de servidor efetivo integrante do Quadro do Magistério, nos termos da legislação municipal aplicável e das disposições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026 e nos demais atos integrantes do Chamamento Público nº 004/2026, observadas a demanda dos serviços e a conveniência administrativa.

3.4. Os servidores somente serão lotados ou designados definitivamente para compor o Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva – NMEEI após o planejamento e a organização das unidades escolares, considerando o saneamento das lacunas existentes, a transição decorrente da movimentação ou substituição de outros profissionais ou, se necessário, após o término do ano letivo, de modo a assegurar a adequada organização e a continuidade do serviço pedagógico na rede municipal de ensino durante o período letivo.

Maracaju-MS, 25 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

EDITAL N.º 006/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

Rua Appa, nº 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320 - CEP 79.150-047 – Maracaju – Mato Grosso do Sul.

Home Page: www.maracaju.ms.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 005/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 006/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR PARA COMPOR A EQUIPE DOCENTE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA — NMEEI

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01, 02, 05, 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	SIMONE VIEIGA SOUZA	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
2º	SIMONE GLÓRIA DE SENA	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
3º	CLEONICE MENEZES FERREIRA	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
4º	ELAINE BUENO CORREIA MICHELETTO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
5º	CINTHIA REIS BARBOSA ADAMS	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**EDITAL Nº. 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**

**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 003/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I.** O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 003/2026, homologado pelo Edital n.º 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4095 – Edição Extra em 15/06/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II.** O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 003/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 25 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDI77AL N.º 017/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 003/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 017/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);		
REGRAS		GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
46º	ANA APARECIDA ROMEIRO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
47º	LEANDRO DOS SANTOS VARELA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**EDITAL Nº. 028/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNÍCIPIO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 002/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I.** O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 002/2026, homologado pelo Edital nº 006/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4002 em 16/03/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II.** O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 002/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 002/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 25 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 028/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 002/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 028/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO (PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL) – ZONA URBANA ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital; 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação); REGRAS GERAIS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
33º	ROSÁRIA ROJAS RODRIGUES	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

EDITAL N.º 067/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS
OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I.** O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital n.º 013/2025 e Edital n.º 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II.** O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
- i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 25 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 067/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado *(onde conste o Bairro)*;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejusp: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____de____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 067/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: MOTORISTA I - VEÍCULO LEVE – ZONA URBANA ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação); REGRAS GERAIS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
4º	ELLIAN ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ADONIAS DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGO: OFICIAL DE COZINHA – ZONA URBANA		
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.		
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)		
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum; 2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital); 3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação); REGRAS GERAIS Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.		
Class.	NOME	JUSTIFICATIVA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

25º	IVETE DOS SANTOS	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA JOCIMARA PORANGABA CALADO, AFASTADA POR AUXÍLIO-DOENÇA.
-----	------------------	---

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA - MASCULINO E FEMININO - PARA ATUAR NAS ESCOLAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	ROSENIR APARECIDA ROMEIRO PIRES	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

GERAIS

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
59º	MAURICEIA SANTA CRUZ VARGAS	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
60º	MILLENA AQUINO RODRIGUES	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
61º	NATHALIA DOS SANTOS RODRIGUES	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
62º	ELIANE FORTES	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
63º	MIRIAM FERNANDES TENORIO	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
64º	LETÍCIA CAROLLE FORTES SANTANA	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

	CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
--	--

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
69º	LOINARA BENITES PERES	
70º	ROMEILDA AMORIM GOMES DIAS	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E AO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DAS NOVAS VAGAS PURAS EXISTENTES, PARA POSTERIOR PROVIMENTO POR CANDIDATOS CONCURSADOS.
71º	LETICIA DA SILVA PRATES	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE INVIABILIZA A EFETIVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR EFETIVO.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
141º	GLEIKA DA SILVA MARIA	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE INVIABILIZA A EFETIVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR EFETIVO.
142º	ADENISE MARTINS DA SILVA	
143º	LUIZA NAIDEK DIAS	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA FLAVIA CRISTINA DE LIMA CASTRO EIDT, CEDIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – SANTA GUILHERMINA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
3º	JANAINA AQUINO DE SOUZA SANTOS	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE INVIABILIZA A EFETIVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR EFETIVO.
4º	ERMELINDA ESCOBAR RAMIRES DE SOUZA	
5º	KAREN ADRIELY SCHNEIDER DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, O QUE INVIABILIZA A EFETIVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR EFETIVO.



PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 Processo Adm: Nº 032/2526

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 222.725,60 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos): **F C DUTRA EPP** (17896108000107) com os lotes: 3, 6, 8, 16, 17, 18, 23, 26, 35, 49, 53, 67, 69, 73, 76, 79, 83, 87 e 93 no valor total de R\$ 51.821,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais). **LUAN DE SOUZA RIQUIELME** (32942819000164) com os lotes: 19, 20, 21, 22 e 25 no valor total de R\$ 12.624,70 (doze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **LUANA FRANCO DE MATOS LTDA** (27298438000154) com os lotes: 1, 2, 4, 9, 24, 31, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 63, 64, 71, 72, 82, 85, 86, 91, 92 e 94 no valor total de R\$ 81.988,00 (oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais). **ADAUTO COSSETIN BRANCO-EIRELI** (20618727000144) com os lotes: 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 84, 88, 89 e 90 no valor total de R\$ 76.291,90 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Itens fracassados: 61 e 62

MARACAJU - MS, 25 de setembro de 2026

UALACIS FABIANO SANTOS RATIER
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Adm: Nº 032/2526

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 222.725,60 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos): **F C DUTRA EPP** (17896108000107) com os lotes: 3, 6, 8, 16, 17, 18, 23, 26, 35, 49, 53, 67, 69, 73, 76, 79, 83, 87, 93 no valor total de R\$ 51.821,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais). **LUAN DE SOUZA RIQUIELME** (32942819000164) com os lotes: 19, 20, 21, 22, 25 no valor total de R\$ 12.624,70 (doze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **LUANA FRANCO DE MATOS LTDA** (27298438000154) com os lotes: 1, 2, 4, 9, 24, 31, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 63, 64, 71, 72, 82, 85, 86, 91, 92, 94 no valor total de R\$ 81.988,00 (oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais). **ADAUTO COSSETIN BRANCO-EIRELI** (20618727000144) com os lotes: 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 84, 88, 89, 90 no valor total de R\$ 76.291,90 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão **CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme o edital, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MARACAJU (MS), sexta-feira, 25 de setembro de 2026

RENER BARBOSA PACHE
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4215 - Extra, Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 - Página 77
EDIÇÃO EXTRA



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569